

para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto “SOBRE HUMANAS FÚRIAS”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 24 de março de 2015. Luís Guilherme Almeida Reis – Secretário de Estado.

PROCESSO: 150.002.863/2014. INTERESSADO: PHILLIPE MAIA SOUTO MAIOR. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PHILLIPE MAIA SOUTO MAIOR, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00152/2015-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto “O CÔMICO NA CANÇÃO: “PAUSA PARA O VERÃO!””, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 24 de março de 2015. Luís Guilherme Almeida Reis – Secretário de Estado.

PROCESSO: 150.002.918/2014. INTERESSADO: RICARDO ANTONIO FERRER DA SILVA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RICARDO ANTONIO FERRER DA SILVA, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00160/2015-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto “A HARDEIRA”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 24 de março de 2015. Luís Guilherme Almeida Reis – Secretário de Estado.

PROCESSO: 150.002.917/2014. INTERESSADO: RONIVAN DE SOUSA VIEIRA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RONIVAN DE SOUSA VIEIRA, no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), especificada na Nota de Empenho nº 00154/2015-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto “O PRIMEIRO MILAGRE”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 24 de março de 2015. Luís Guilherme Almeida Reis – Secretário de Estado.

PROCESSO: 150.002.893/2014. INTERESSADO: THIAGO SABINO ALVES PINTO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de THIAGO SABINO ALVES PINTO, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00161/2015-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto “DO CONCRETO: [INVENTÁRIO FOTOGRÁFICO] UMA DÉCADA DE TEATRO”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 24 de março de 2015. Luís Guilherme Almeida Reis – Secretário de Estado.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2015

CONTRATANTES: O Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e o Senhor CLAUDIO SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA; Processo 150.000152/2015. 1) O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, Cláusula Quarta e Cláusula Quinta, item 5.1, inciso I, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: 3.1 – O Termo tem por objeto a autorização de uso da OFICINA DO PAPEL, situado(a) no Museu Vivo da Memória Candanga – MVMC, para realização de OFICINAS DE PINTURA (BATIK), no período de 24/01/2015 a 21/03/2015, das 09:30 às 12:00 horas, às quartas-feiras e sábados, exceto os dias 14 e 18/02/2015 e no período de 25 de março à 21 de maio de 2015, das 9:30 às 12:00 horas, às quintas-feiras, exceto o dia 02 de abril de 2015 e de 28 de março à 30 de maio de 2015, das 9:30 às 12:00 horas, aos sábados, exceto os dias 04 de abril e 02 de maio de 2015. CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência: O Termo terá vigência da data de sua assinatura até o dia 30 de maio de 2015. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1 – I - a título de PREÇO PÚBLICO DE USO, o valor de R\$1,00 (um real) por hora para atividades com cobrança de taxas ou mensalidades: O valor do contrato inicial é de R\$ 37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta centavos). O valor do Primeiro Aditivo é de R\$ 40,00 (Quarenta reais). O valor total do Preço Público de Uso referente ao Termo de Autorização de Uso é de R\$ 77,50 (Setenta e sete reais e cinquenta centavos), que será revertido aos cofres o Governo do Distrito Federal. 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Autorização de Uso acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura. Pela CONTRATADO: CLÁUDIO SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 780094/2012

Processo 01400.032069/2012-12. A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios – Bloco B, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF nº01.264.142/0001-00, na qualidade de CONCEDENTE, pela autoridade competente que este Subscrive, devidamente identificada abaixo, e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL/DF, Ente Federado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, neste ato representada pelo seu Dirigente LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, buscando dar efetividade às normas

dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal; com fundamento nos dispositivos da Lei nº8.313 de 23/12/1991, e no Decreto nº5.761, de n 2006; sujeitando-se no que couber, às normas contidas da Lei nº8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº93.872, de dezembro de 1986 e na Portaria Interministerial nº507, de 24/11/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do convênio ora aditado e a formalização de ajustes no plano de trabalho que, devida e previamente aprovado, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – Das Alterações: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2015. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2015. REPRESENTANTE LEGAL MINISTÉRIO DA CULTURA: RAPHAEL VALADARES. Pela SECULT/DF: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

Processo 401.000.325/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de impressão e confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. Tipo: Menor Preço Global. Data: 05.03.2015. Realizado no sistema Comprasnet - UASG: 926314. GRUPO 1

Item 1 - Objeto: Material: Cartaz, Descrição: Formato: A3, Impressão: 4/0, Tipo de Papel: couche. Gramatura: 170g/m². Especificidades das quantidades 03 tiragens de 500 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Valor Total: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais);

Item 2 - Objeto: Material: Cartaz, Descrição: Formato: A3, Impressão: 4/0, Tipo de Papel: couche. Gramatura: 170g/m². Especificidades das quantidades 07 tiragens de 1.000 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Valor Total: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais);

Item 3 - Objeto: Material: Cartaz, Descrição: Formato: A3, Impressão: 4/0, Tipo de Papel: couche. Gramatura: 170g/m². Especificidades das quantidades 01 tiragem de 2.000 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 1.000,00 (mil reais). Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Item 4 - Objeto: Material: Folder Tipo 1, Descrição: Formato: A4, 29,7 cm x 21 cm, Impressão: 4/4, Tipo de Papel: Couche, Gramatura: 115g/m², acabamento 02 dobras. Especificidades das quantidades 01 tiragem de 1.000 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). Valor Total: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

Item 5 - Objeto: Material: Folder Tipo 1, Descrição: Formato: A4, 29,7 cm x 21 cm, Impressão: 4/4, Tipo de Papel: Couche. Gramatura: 115g/m². Acabamento 02 dobras. Especificidades das quantidades 08 tiragens de 2.000 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 80,00 (oitenta reais). Valor Total: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

Item 6 - Objeto: Material: Folder Tipo 1, Descrição: Formato: A4, 29,7 cm x 21 cm, Impressão: 4/4, Tipo de Papel: Couche. Gramatura: 115g/m². Acabamento 02 dobras. Especificidades das quantidades 01 tiragem de 5.000 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Valor Total: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

Item 7 - Objeto: Material: Folder Tipo 2, Descrição: Formato: A4, 29,7 cm x 21 cm, Impressão: 4/4, Tipo de Papel: Couche. Gramatura: 115g/m². Acabamento 01 dobra. Especificidades das quantidades 10 tiragens de 1.000 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Item 8 - Objeto: Material: Folder Tipo 2, Descrição: Formato: A4, 29,7 cm x 21 cm, Impressão: 4/4, Tipo de Papel: Couche. Gramatura: 115g/m². Acabamento 01 dobra. Especificidades das quantidades 4 tiragens de 2.000 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Item 9 - Objeto: Material Cartilha. Formato: A5 (Aberto: 15 x 21cm). (Fechado: 10,5 x 15cm), Impressão: 4/4. Tipo de papel do Miolo: Couche - Gramatura: 115 g/m² Tipo de papel da Capa: Couche – Gramatura: 230 g/m² com verniz (laminação BOPP), Número de Páginas: 20 com capas, acabamento: 01 dobra – grampeado. Especificidades das quantidades 10 tiragens de 1.000 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Valor Total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

Item 10 - Objeto: Material: Filipeta. Formato: 21 x 7,5cm, Impressão: 4/4, Tipo de Papel: couche, Gramatura: 230 g/m². Especificidades das quantidades 7 tiragens de 1.000 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Valor Total: R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais);

Item 11 - Objeto: Material: Pasta. Tipo: Canguru com bolso do lado direito; Medidas: (Aberta: 470 x 330 mm) (Fechada: 235 X 300 mm), Impressão: 4/0 Tipo de Papel: Couche. Gramatura: 300 g/m² com verniz (laminação BOPP). Acabamento: Bolso com apenas um lado colado. Especificidades das quantidades 1 tiragem de 2.000 unidades cada Valor por tiragem: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Valor Total: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Item 12 - Objeto: Banners. Material: Lona. Impressão: 4/4, unidade de tiragem: m2 . Acabamento: Com suporte em madeira (superior e inferior) e cordão para fixação. Especificidades das quantidades 10 tiragens de 2,00 m². Valor por tiragem: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Item 13 - Objeto: Banners. Material: Lona. Impressão: 4/4, unidade de tiragem: m2 . Acabamento: Com suporte em madeira (superior e inferior) e cordão para fixação. Especificidades das quantidades 5 tiragens de 10m². Valor por tiragem: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais). Valor Total: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Item 14 - Objeto: Descrição: Relatórios. Formatos: A4 29,7 cm x 21 cm. Impressão: 4/4, número de páginas: 100 páginas com capas. Tipo de Papel do Miolo: couche 115 g/m². Tipo de papel da Capa: couche 230 g/m² com verniz (laminação BOPP). Acabamento: costura e cola (lombada). Especificidades das quantidades 4 tiragens de 100 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais). Valor Total: R\$ 10.752,00 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Item 15 - Objeto: Descrição: Relatórios. Formato: A4 29,7 cm x 21 cm. Impressão: 4/4. Número de páginas: 100 páginas com capas. Tipo de Papel do Miolo: couche 115 g/m². Tipo de papel da Capa: couche 230 g/m² com verniz (laminação BOPP). Acabamento: costura e cola (lombada). Especificidades das quantidades 2 tiragens de 500 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item 16 – Objeto: Descrição: Historia e Legislação. Formato: A4 - fechado 15 cm x 21 cm. Impressão: 4/4. Número de páginas: 100 páginas com capas. Tipo do Papel do Miolo: couche – Gramatura: 115 g/m². Tipo do papel da Capa: couche – Gramatura: 230 g/m² com verniz (laminação BOPP) Acabamento: 01 dobra, costura e cola (lombada). Especificidades das quantidades 5 tiragens de 100 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Item 17 – Objeto: Descrição: Historia e Legislação. Formato: A4 - fechado 15 cm x 21 cm. Impressão: 4/4. Número de páginas: 100 páginas com capas. Tipo do Papel do Miolo: couche – Gramatura: 115 g/m². Tipo do papel da Capa: couche – Gramatura: 230 g/m² com verniz (laminação BOPP) Acabamento: 01 dobra, costura e cola (lombada). Especificidades das quantidades 2 tiragens de 1000 unidades cada. Valor por tiragem: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Valor Total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Empresa Vencedora do Grupo: LISANDRO TAVARES DE SOUSA -ME, CNPJ. 13.331.928/0001-09. Valor Total da Contratação: R\$ 69.182,00 (sessenta e nove mil cento e oitenta e dois reais). Data da Adjudicação: 23 de março de 2015. Pregoeira: Michelly Caroline Hortmann da Silva Moraes. Data da Homologação: 23 de março de 2015. Ordenador de despesas: João Ricardo Arcoverde Moraes – Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo: 401.000.087/2013 - Partes: O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, cujo extrato foi publicado no DODF nº 72, de 09/04/2013, página. 91. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/03/2015 a 13/03/2016. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2015. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, Ricardo Batista Sousa, na qualidade de Defensor Público-Geral e pela UNIP, Geraldo Magela Alves na qualidade de Diretor.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2015NE00012 Processo: 401.000.322/2013 – Partes: O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA BOMAR SERVICE LTDA-ME. OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 11/2014 - DPDF. ITENS 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013. PRAZO DE ENTREGA: 030 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. QUANTIDADE: 19 (dezenove) aparelhos de ar condicionado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48901; PROGRAMA DE TRABALHO – 03.122.6224.3030.9629; NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52; FONTE DE RECURSOS - 160. UNIDADE GESTORA: 440905; Nota de Empenho nº 2015NE00012 no valor de R\$ 42.549,98 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), emitida em 03/03/2015, na modalidade global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.442 de 30/12/2014, publicada no DODF em 31/12/2014. João Ricardo Arcoverde Moraes, Subsecretário de Administração Geral.

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 378/2015

Dispõe sobre a instituição do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e dá outras providências. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000/04 e regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 alterada pelo Decreto nº 6.821/09; CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), constitui-se em uma solução extrajudicial de conflitos que envolvam direitos de ordem coletiva, realizada pelos órgãos públicos legitimados para a Ação Civil Pública, com previsão na Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo sexto do artigo 5º da Lei nº 7.347/85, que confere legitimidade às Autarquias para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CFM nº 1967/11 sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito dos Conselhos Regionais de Medicina; CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, realizada em 23/09/2014. RESOLVE: Art. 1º - O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal poderá firmar com os médicos envolvidos em denúncia de indícios de infração ética, sob sua jurisdição, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos da Resolução CFM nº 1.967/11. Parágrafo único – No TAC, o CRM/DF figurará como Compromitente e o médico denunciado como Compromissário. Art. 2º - O TAC será pactuado nos casos de denúncias que envolvam indícios de infrações ao Código de Ética Médica (CEM) consideradas de menor potencial ofensivo, tomando-se como base a proposta encaminhada pelo Conselheiro Sindicante e aprovada pela Câmara de Sindicância do CRM/DF. Parágrafo único - São consideradas infrações éticas de menor potencial ofensivo aquelas cuja repercussão não afete direitos indisponíveis dos pacientes (vida, integridade física, psicológica e social); não retire do CRM/DF a eficácia de suas decisões, não afete o cumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos, especialmente de natureza sanitária, não se configure em quebra do sigilo profissional, não se caracterize em culpa comprovada ou omissão dolosa de cuidados médicos e não desrespeite a dignidade humana. Art. 3º - Caberá ao Conselheiro Sindicante elaborar, nas hipóteses pertinentes, a proposta de TAC, com parte expositiva, conclusiva e o Termo de Ajustamento de Conduta. Parágrafo único - O relatório do Conselheiro Sindicante, antes de ser submetido à Câmara de Sindicâncias poderá ser encaminhado ao Departamento Jurídico para análise jurídica. Art. 4º - O relatório do Sindicante, para indícios de infração de pequena monta ao Código de Ética Médica (CEM), sem maiores repercussões, será submetido a julgamento competente que verificará a pertinência da aplicação do TAC, bem como o conteúdo de suas cláusulas, podendo sugerir modificações. Art. 5º - A decisão de aplicação do TAC aprovado pela Câmara de Ética Médica e após firmado pelo médico denunciado deverá ser homologada em Reunião de Câmara ou Sessão Plenária do CRM/DF. Art. 6º - A audiência do TAC junto ao médico denunciado será realizada pelo Conselheiro designado e por mais 03 (três) Conselheiros que assinarão como testemunhas facultado ao denunciado assinar o termo. Art. 7º - O Compromissário deverá assumir, espontaneamente, as obrigações estabelecidas

na proposta, de fazer, ou não fazer, adequando à sua conduta as normas éticas deste Ordenamento Ético e às demais exigências legais vigentes. Parágrafo único - Não caberá novo TAC em vigência de um anterior. Art. 8º - A assinatura de compromisso aposta no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), não importa em confissão do médico quanto à infração ética na matéria de fato, nem o reconhecimento de ilicitude da conduta em apuração. Art. 9º - O médico denunciado não está obrigado a celebrar o ajuste, podendo deixar de fazê-lo, caso entenda excessivamente oneroso ou violador de seu direito particular. Art. 10º - O TAC não possui natureza jurídica sancionatória de qualquer espécie. Art. 11º - Fixadas as condições do TAC em suas cláusulas respectivas, fica vedado ao CRM/DF e ao médico compromissário descumprir sobre as mesmas, admitindo-se, motivadamente, nos Autos da Sindicância, e por requerimento fundamentado do Compromissário, a flexibilização, por uma só vez, de seu cumprimento quanto ao tempo. Art. 12º - O compromissário deverá comprovar o cumprimento do TAC, mediante relatório a ser protocolado no CRMDF, no curso dos 06 (seis) primeiros meses, e ao final, para ciência do Conselheiro Compromitente. Parágrafo único - Tais Relatórios não isentam possíveis procedimentos de fiscalização do CRM/DF. Art. 13º - O TAC vigorará durante o período estipulado em suas cláusulas, sendo resolvido pelo efetivo cumprimento de todas as condições nele estabelecidas dentro do período firmado, e revogado, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas. Art. 14º - Transcorrido o prazo estabelecido no TAC com o conseqüente cumprimento integral das obrigações assumidas pelo compromissário, a sindicância será arquivada, para os devidos fins, mediante Termo de Encerramento aprovado em Câmara ou Plenária. Art. 15º - O modelo de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) consta do anexo desta Resolução. Art. 16º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília - DF, 16 de março de 2015. Martha Helena Pimentel Zappalá Borges – Presidente, Luiz Fernando Galvão Salinas – 1º Secretário.

ANEXO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

COMPROMITENTE: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal COMPROMISSÁRIO: Dr. XXXX, CRMDF XXXX SINDICÂNCIA: XXXX/XXXX. O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, neste ato denominado Compromitente, nos termos parágrafo único do art. 1º da Resolução CFM 1.967/11 e da Resolução CRMDF nº 378/2015, ajusta com o médico Dr. XXXX, CRM/DF nº XXXX, neste ato denominado Compromissário, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: O fato imputado ao ora compromissário diz respeito (...). CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário se compromete a não mais agir, da forma demonstrada, procurando se pautar doravante sempre em observância aos princípios éticos, frente a quaisquer situações, por ele vivenciadas, no exercício da profissão médica. Parágrafo Único: O descumprimento do presente termo importará na reativação da sindicância em epígrafe, com a sua regular tramitação. CLÁUSULA TERCEIRA: A sindicância ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da notificação feita ao compromissário acerca da homologação do TAC pela Plenária do CRM/DF compromitente, nos termos do Artigo 52 do CPEP. Parágrafo Único: Transcorrido o prazo referido e cumpridas integralmente às cláusulas do presente termo, a sindicância em epígrafe será arquivada, para os devidos fins. CLÁUSULA QUARTA: A fiscalização do presente TAC será realizada de acordo com o previsto na Resolução nº 378/2015 CRMDF. CLÁUSULA QUINTA: Este TAC passa a vigor a partir de sua homologação pela Plenária. Brasília, XX DE XXXX DE 201X. COMPROMITENTE, COMPROMISSÁRIO. DAR-266/2015.

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTA E IDOSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DF E ENTORNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Aposentados, Pensionista e Idosos da Previdência Social do DF e Entorno, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a categoria, para Assembleia Geral Ordinária, cumprindo os estatutos no art. 16, incisos de 1 a 4, a realizar-se no dia trinta e um de março de dois mil e quinze em primeira chamada às 7h30 com número expressivo de membros, ou em segunda chamada 30 min após, com qualquer número na sede da entidade, à SDS Ed. Venâncio 5º, Sala 402/403, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-apreciação e aprovação do balanço anual da entidade supra. 2 - assuntos gerais. Brasília/DF 24 de março de 2015. João Florêncio Pimenta, Presidente. DAR-283/2015.

FEDERAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS, DOS INATIVOS DO SERVIÇO PÚBLICO E IDOSOS DE BRASÍLIA E DO ENTORNO – FAP/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação de Aposentados e Pensionistas do INSS, dos Inativos do Serviço Público e Idosos de Brasília e do Entorno – FAP/DF, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a categoria, para Assembleia Geral Ordinária, cumprindo os estatutos no art. 16, incisos de 1 a 4, a realizar-se no dia trinta e um de março de 2015 em primeira chamada às 10:00 hs, com número expressivo de Membros, ou em segunda chamada 30 min após, com qualquer número, na sede da Entidade, à SBN Qd. 2, BL. J, Sl. 313 - Ed. Engº Paulo Mauricio, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Apreciação e aprovação do Balanço Anual da Entidade supra. 2 - Assuntos Gerais. Brasília/DF 24 de Março de 2015. João Florêncio Pimenta, Presidente. DAR-284/2015.

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Distrito Federal, com base em suas disposições estatutárias convoca seus associados a comparecerem na Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 07 de abril de 2015, Terça-feira, às 14:30h, na Sala de treinamento do Departamento